DOCUMENTAÇÃO ART 52 DO EB10-R-05.173 (CONCURSADO)

- 1) O responsável deverá comparecer à Secretaria do CMB, conforme agendamento prévio, munido da CÓPIA IMPRESSA e LEGÍVEL da seguinte documentação, para análise:
 - I certidão de nascimento, identidade com foto recente e CPF do dependente;
 - II identidade dos responsáveis (ambos);
 - III certidão de casamento ou união estável;
- IV comprovante de residência do responsável na localidade assistida pelo CM com **validade de 90** (**noventa**) **dias**, em relação à data da matrícula presencial; (1)
 - V histórico escolar do dependente; (2)
- VI sentença de separação judicial ou divórcio, com definição de guarda de dependente, se for o caso;
- VII declaração do responsável legal pela guarda, com firma reconhecida, para os casos de guarda unilateral, autorizando a matrícula do dependente no CM, se for o caso;
- VIII para os casos de Guarda Provisória, o responsável deverá assinar uma declaração, com firma reconhecida, atestando ter conhecimento de que, se ocorrer a reversão da guarda, poderá não ser concedida a renovação de matrícula;
- IX para habilitação à matrícula por tutela, verificar se o Termo de Guarda é **anterior ao fato que gerou o direito**;
- X no caso de dependente **enteado**: a certidão de casamento ou de união estável lavrada em cartório e Termo de Guarda do candidato ou autorização do genitor(a), com firma reconhecida, para realizar a matrícula:
- XI no caso de candidato público-alvo da Educação Inclusiva (EI), apresentar pareceres médicos e/ou psicopedagógicos atualizados, **com validade de até 1 (um) ano**, em relação à data do requerimento de matrícula (para candidato oriundo de colégio civil) ou à data do DIEx de resposta do CMB (para candidato oriundo de colégio militar);
- XII Plano Educacional Individualizado (PEI) da escola/CM de origem, se for o caso de aluno da Educação Especial (EE); e
 - XIII demais documentos julgados necessários por este Estabelecimento de Ensino.

Legenda:

(1) Caso o responsável legal ainda não possua residência na Gu de Brasília ou demais localidades assistidas pelo CMB, o mesmo deverá, no ato da matrícula, assinar uma declaração de próprio punho, informando o local temporário de residência. Assim que o

responsável se mudar para uma moradia fixa e obtiver um comprovante de residência, tal documentação deverá ser entregue na Secretaria na primeira oportunidade.

(2) Caso o responsável legal ainda não possua o histórico escolar, tal documentação deverá ser entregue posteriormente à Secretaria em até 40 (quarenta) dias após a data da matrícula. Nessa situação, por ocasião da fase presencial da matrícula, o responsável deverá apresentar uma declaração de escolaridade do dependente, passada pelo estabelecimento de ensino de origem, comprovando ter concluído com aproveitamento o ano anterior ao pretendido. Somente com a apresentação de tal declaração a matrícula do candidato será efetivada.

2) Documentos que devem ser apresentados quando da efetivação da matrícula:

- I 12 (doze) fotos 3x4 do candidato uniformizado, de frente e descoberto (há possibilidade de serem tiradas no próprio CMB, mediante **indenização**);
- II exames médicos (Portaria nº 130-DGP, de 13 JUN 2017 disponível no link http://www.cmb.eb.mil.br/index.php/secretaria/summary/17-relacao-de-exames-medicos/94-relacao-de-exames-medicos), com validade de até 90 (noventa) dias, em relação à data agendada para a matrícula;
 - III parecer médico/odontológico emitido pela Seção de Saúde do CMB; e
- IV quota de implantação de matrícula paga (GRU) emitida pela Tesouraria do CMB (Art. 84, inciso I, do EB10-R-05.173).
- 3) Caso o candidato seja alvo da Educação Especial e Inclusiva (EEI), tal situação deverá ser informada ao atendente no momento da entrega da documentação.
- 4) Casos especiais: comparecer à Secretaria do Corpo de Alunos do CMB para orientações ou entrar em contato pelo telefone (61) 3424-1109.

Fontes: Regulamento dos Colégios Militares (EB10-R-05.173) e Normas Reguladoras de Matrícula e Transferência no SCMB (EB60-N-08.004).